

DELIBERAÇÃO nº048/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos 07 e 08 de junho de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando as Deliberações nº 065/2016, nº 074/2016 e nº 078/2016 que aprovaram as prorrogações de prazos do Incentivo Família Paranaense I – IFP I,

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação da devolução do recurso, referente ao Incentivo Família Paranaense I, do município de Manfrinópolis.

Parágrafo único. O recurso que será devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, refere-se a aquisição incorreta de itens de custeio (plantas e cursos profissionalizantes) para o desenvolvimento dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a finalização da prestação de contas.

Art. 2º Pela aprovação da devolução do recurso, referente ao Incentivo Família Paranaense I, do município de Laranjal.

Parágrafo único. O recurso que será devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, refere-se a aquisição incorreta de itens de custeio e capital (chocolates e cobertores) para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando a finalização da prestação de contas.

Art. 3º O prazo da devolução do recurso para a regularização da prestação de contas final, é de trinta dias, a partir da data da publicação desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de junho de 2018

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR